



PREFEITURA DE
CABECEIRA
GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 639, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 11/09/2019.
Dailton G.R. Gonçalves
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Revisa o Plano Municipal de Saneamento Básico instituído pela Lei n.º 477, de 14 de outubro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisado o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instituído pela Lei n.º 477, de 14 de outubro de 2015, passando a vigorar na forma da redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 11 de setembro de 2019; 23º da Instalação do Município.

Odilon de Oliveira e Silva
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Dailton Geraldo Rodrigues Gonçalves
DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.